



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, DURANTE O ANO DE 2026**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FARMACIAS DOBEM LTDA, CNPJ: 32.592.118/0001-42, Tipo de Empresa: ME E-mail: contato@farmaciasdobem.com.br / Telefone: (83) 99106-8277 Representante Legal: Denis Aildon Abrantes Mendes - 081.990.934-39 Endereço: Rua Sinfrônio Nazaré, Centro, Sousa/PB, 58.800-240						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol altamente oleico, óleo de girassol e óleo de palma), maltodextrina, proteína do soro de leite, fibras alimentares (galactooligosacarídeos (gos) e frutooligosacarídeos (fos)), carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, ácido l-ascórbico, l-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, dl-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, l-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, d-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, nicotinamida, palmitato de retinila, acetato de dl-alfa-tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido n-pteril-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, d-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lata de 400g, tipo milnutri ou similar.	NESTLÉ	240	Lata	R\$ 48,99	R\$ 11.757,60
15	Fórmula infantil de partida (1º semestre) em pó, adicionada de prebióticos. Fonte de carboidratos 100% lactose. Contém ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa - lcpufas (dha - ácido docosahexaenóico e ara - ácido araquidônico) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do codexalimentarius fao/oms e rdc nº43/2011. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. lata 400g. TIPO APTAMIL 1	DANONE	2250	Lata	R\$ 45,00	R\$ 101.250,00
25	LEITE DE COCO - produto obtido de leite de coco,	DINOCO CO	200	Unidade	R\$ 129,90	R\$ 25.980,00

38	pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de 1KG, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	INTEGRAL MEDICA	220	Lata	R\$ 104,90	R\$ 23.078,00
VALOR GLOBAL						R\$ 162.065,60

VALOR GLOBAL: R\$ 162.065,60 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.960.546/0001-12, Tipo de Empresa: ME E-mail: jamainabichara@hotmail.com / Telefone: (83) 99387-6001 Representante Legal: JAMAINA BICHARA DE AZEVEDO - 054.437.144-57 Endereço: Rua Treze de Maio, Centro, João Pessoa/PB, 58.013-070						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Formula Modificada para nutrição enteral e oral formulada para recuperação nutricional fortificada com zinco, L-leucina e proteínas. Sem sabor. Pode ser usado por via enteral ou oral em preparação doces e salgadas não contém sacarose, sucralose e glúten. Geralmente indicado para pacientes oncológicos. Pacientes com Alterações no apetite e no paladar e/ou com Necessidade elevada de proteínas. Apresentação em lata a partir de 350g. Tipo: Immax ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	PRODIET	900	Lata	R\$ 95,00	R\$ 85.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 85.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17 Tipo de Empresa: DEMAIS - E-mail: licitacao@panoramamed.com.br / Telefone: (85) 3256-8005 Representante Legal: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - 619.235.833-87 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, MONDUBIM, Fortaleza/CE, 60.752-694						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade,	DANONE	3180	Lata	R\$ 74,82	R\$ 237.927,60

	que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. apresentação em pó. lata de 400g. TIPO FORTINI PLUS					
2	suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional por ser sem adição de açúcar de mesa (sacarose). lata de 400g. TIPO: FORTINI COMPLETE	DANON E	650	Lata	R\$ 52,89	R\$ 34.378,50
12	Formula infantil de segmento enriquecida com ferro para crianças de 6 a 12 meses sem lactose. Formula infantil a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de lmetionina. Para faixa etária de 6 a 12 meses. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata de 800g. marca de referência: APTAMIL PROEXPERT SOJA 2	DANON E	360	Lata	R\$ 103,00	R\$ 37.080,00
13	Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 380g. (Referência: Leite Ninho sem Lactose)	NESTL E	1880	Lata	R\$ 23,88	R\$ 44.894,40
14	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento, de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com dha, ara e nucleotídeos. Não contém glúten. lata de 400g. TIPO: APTAMIL SL, NAM SL.	DANON E	1260	Lata	R\$ 70,96	R\$ 89.409,60
20	fórmula infantil desenvolvida para a alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, especialmente para aqueles com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas, como restrição de lactose (galactosemia),contendo:Malto dextrina, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco e girassol), proteína isolada de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato tricalcico, citrato tripotassico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, citrato trissódico, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, ácido pantotenico, biotina, vitamina B12, ácido fólico, vitamina B2, A, B1, D, B6, sulfato cúprico, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. lata de 400g. TIPO APTAMIL SOJA PROEXPERT 1	DANON E	290	Lata	R\$ 58,40	R\$ 16.936,00
22	fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida, destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jatai, contém DHA, ARA e Taurina. contendo:Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jatai, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano,	DANON E	280	Lata	R\$ 51,00	R\$ 14.280,00

	inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. lata de 400g. tipo Aptamil RR					
27	Alimento para dieta enteral ou oral, polimérico, hipercalórico, normolipídica, isento de sacarose, lactose, gluten e fibras, em líquido, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, acondicionada em embalagem de 1 Litro Tetra Pack hermeticamente fechada. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Tipo: Nutrison energy 1.5kcal, Trophic 1.5 ou Nutri enteral 1.5 ou Isosource 1.5 ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	DANON E	3250	Litro	R\$ 42,20	R\$ 137.150,00
35	Nutrição hiperprotéica. Fórmula imunomoduladora com ácidos graxos ômega 3, arginina e nucleotídcos. Indicada para pacientes oncológicos, pré e pós cirúrgico e imunocomprometidos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Tipo Impact, Forticare ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	NESTL E	1150	Unidad e	R\$ 23,30	R\$ 26.795,00
37	Dieta oral ou enteral em pó, polimétrica, nutricionalmente completa, densidade calórica em média de 1,0 kcal/ml, permitindo diluições maiores e com osmolaridade dentro da normalidade, clinicamente comprovado no controle glicêmico, possuindo todos os nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais. apresenta alto teor de proteínas que ajuda a ter mais disposição para quem busca recuperação de massa magra. oferece mais proteínas e mais calorias, uso por sonda ou via oral, isento de lactose, sacarose e glúten. Hipossódica. podendo ser usada por pacientes diabéticos e outros tipos de patologia. Embalagem com no mínimo 800g. Tipo Glucerna, Nutri Diabetic, DIANUTRI ou similar com PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	ABBOT T	600	Lata	R\$ 93,30	R\$ 55.980,00
VALOR GLOBAL						R\$ 694.831,10
VALOR GLOBAL: R\$ 694.831,10 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)						
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli E-mail: licitacao@tecnocenterpb.com.br / Telefone: (83) 3322-2859 Representante Legal: Oswalter Izidio Silva - 326.295.594-91 Endereço: Rua Professor Capiba, São José, Campina Grande/PB, 58.400-442						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Sup. Alimentar em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada,	ENSURE 400G - ABBOTT	2250	Lata	R\$ 96,32	R\$ 216.720,00

	sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1kcal por ml. Ensure fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de fos, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Embalagem com no mínimo 400g. TIPO ENSURE ou similar com parâmetro de qualidade equivalente ou de melhor qualidade.					
31	Módulo de Fibras, Isento de sabor, Lactose e Glúten. Ingredientes: Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e Inulina. PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA E AVEIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para indivíduos que necessitam de auxílio no funcionamento do intestino a partir dos 4 anos de idade. Podendo ser adicionado em receitas doces ou salgadas, sem alterar o sabor e a textura dos alimentos. Apresentação 200g.	FIBREMONT 300G - MONTENEGRO NUTRITION	170	Unidade	R\$ 102,00	R\$ 17.340,00
34	Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento geriatria, com fibras, sem glúten, cacexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico. Suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma	SUSTAGEN SENIOR 740G - MEAD JONHSON	1170	Lata	R\$ 111,50	R\$ 130.455,00

	combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio1, contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. Lata de 740g. Tipo Nutren Senior - Zero Lactose. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENT E OU DE MELHOR QUALIDADE					
39	Albumina (clara ovo). Desidratada, componentes adicionais: com ou sem sabor, isento glúten e lactose, apresentação: pó para uso oral. Embalagem 500 g	ALBUMINA 420G - NATUROVOS	200	Pacote	R\$ 55,75	R\$ 11.150,00
VALOR GLOBAL						R\$ 375.665,00

VALOR GLOBAL: R\$ 375.665,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 21 de Janeiro 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal De Saúde Ordenador de Despesas	FARMACIAS DOBEM LTDA. CNPJ: 32.592.118/0001-42.
JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. CNPJ: 19.960.546/0001-12.	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 01.722.296/0001-17.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.948.769/0002-01.	

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
CONTRATO Nº 150/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
CNPJ: 19.960.546/0001-12.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.750,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
CONTRATO Nº 151/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 347.415,55 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 22 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
CONTRATO Nº 152/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.948.769/0002-01.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATEDNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 187.832,50 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de Janeiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico 001/2026- STTRANS
Processo Administrativo nº 001/2026

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **18.559.664/0001-50**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo se **MANTER A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS** o Edital do certame.

Patos (PB), 26 de janeiro de 2026.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB